



# Município de Antônio Carlos

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**Institui a Semana Municipal de Informação,  
Combate e Prevenção a Depressão.**

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Antônio Carlos, a "Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão", a ser realizada anualmente no mês de Setembro, com os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população quanto à importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão, entendida como doença que afeta o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza, a fim de evitar ou diminuir as graves complicações de saúde para o cidadão decorrente do desconhecimento do fato de ser portador da depressão;

II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - incentivar a realização de seminários, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes e outras atividades que contribuam para a disseminação de informações a respeito da doença;

IV - informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde do Município de Antônio Carlos.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

  
**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal